



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI N° 02, de 28 de maio de 2019.

Estabelece o método para elaboração do Plano de Ação do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Normatizar a elaboração do Plano de Ação do IFRS, que deverá ter como base o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023.

Art. 2º A construção do Plano de Ação do IFRS deve ser norteada pelas seguintes diretrizes:

I – Transparência em todas as etapas, ações e propostas de documentos elaborados, visando dar legalidade e legitimidade ao Plano;

II – Comprometimento da equipe gestora em todas as etapas, ações e atividades de elaboração;

III – Utilização do PDI 2019-2023, e observância da missão institucional, visão e dos objetivos estratégicos previstos;

IV – Envolvimento dos três segmentos (docentes, discentes e técnico-administrativos em educação) por meio da realização de eventos/atividades com a participação coletiva ou por representação;

V – Utilização de ferramentas informatizadas para coleta de sugestões, realização de eventos, divulgação de cronogramas de atividades, resultados de eventos e documentos elaborados;

VII – Emprego de informações oriundas do Relatório de Autoavaliação Institucional e da análise dos ambientes interno e externo.

Art. 3º O Plano de Ação do IFRS, organizado pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, será dividido em quatro partes:

I – O **Plano de Ação** propriamente dito, que contempla as ações que serão realizadas visando atingir os objetivos estratégicos institucionais, definidos no PDI 2019-2023;

II - As **Resoluções** aprovadas pelo Conselho Superior que apresentam os percentuais destinados para Capacitação/Bolsas/Auxílios;

III - O **Funcionamento**, uma descrição da destinação do orçamento da unidade para as ações de funcionamento da Unidade;

IV – Os **Investimentos**, apresentando os recursos financeiros destinados para capital.

Art. 4º Os relatórios dos Planos de Ação do IFRS apresentarão a seguinte estrutura mínima:

I – Objetivo estratégico;

II – Descrição da ação proposta;

III – Valor orçado por rubrica, se for o caso;

IV – Setor/área Responsável pela ação/acompanhamento;

- V – Ameaça à execução da ação;
- VI – Impacto da ameaça;
- VII – Resposta ao risco;
- VIII – Tratamento do risco.

Art.5º A Programação Orçamentária deverá conter:

- I – A ação planejada;
- II – O valor total destinado;
- III – As rubricas e seus respectivos valores.

Parágrafo único. Os valores e rubricas serão disponibilizados pelo Diretor de Administração e Planejamento de cada *Campus*.

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação e da Programação Orçamentária de cada *campus* ficará a cargo de comissões locais nomeadas especificamente para este fim.

Parágrafo único. As Comissões Locais, nos *campi*, serão nomeadas pelos Diretores Gerais, devendo sua presidência ficar a cargo do gestor de Desenvolvimento Institucional.

Art. 7º Na Reitoria, a responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação de cada Pró-reitoria e Diretoria Sistêmica ficará a cargo de dois representantes (titular e suplente) indicados pela respectiva Unidade.

Art. 8º A responsabilidade pela consolidação do Plano de Ação do IFRS será do Departamento de Planejamento Estratégico da PRODI.

Art. 9º Os Planos de Ação dos campi e da Reitoria deverão ser inseridos no módulo SIGPP.

Art.10 O Departamento de Planejamento Estratégico disponibilizará, aos responsáveis pela elaboração do Plano de Ação nas unidades, o cronograma e orientações adicionais.

Art.11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Amilton de Moura Figueiredo
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 709/2018

(a via original encontra-se assinada na Prodi)